



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287-1/2023

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrito no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.702/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

TIPO DE PROCECIMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM/PREÇO UNITÁRIO

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos: **30/11/2023 às 07h00min (horário local).**

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos: **04/12/2023 às 17h00min (horário local).**

Agente de Contratação: **Gleide Jeane Pereira Gomes**, designada nos termos da **Portaria nº 69/2023**.

Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pela Agente de Contratação será (de 07h00min às 17h00min).

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça o recebimento de documentos, será reiniciado o prazo.

I.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa objetivando a compra de serviços na realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Município de Caculé-BA.**

1.2. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos ou encaminhados ao e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Em caso de entrega presencial, deverá ser feita em Envelope, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço de e-mail e contato telefônico da empresa, fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 076/2023. Em caso de envio via e-mail, deverá fazer referência no título do e-mail a DISPENSA DE VALOR Nº 076/2023, devendo conter em seu corpo, a Razão Social, CNPJ e contato telefônico da empresa.

II. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Não poderão participar deste procedimento:

2.1.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.2 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.1.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.1.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.5 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração impedido ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.1.6 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal nº 14.133/2021.

2.1.7 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.8 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2 Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, no Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outras informações serão prestadas pela Agente de Contratação na sala de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caculé, sito a a Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé – BA, de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone: (77) 3455-1412, ou dúvidas através do e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.

III.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

3.1 Valor unitário e total do item.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, podendo ser apurados por meio de solicitação, a critério da Agente de Contratação de Planilha de Composição de Custos, em momento oportuno, via sistema e-mail.

3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

3.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.9 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



IV.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

4.1 A empresa deverá encaminhar sua Proposta de Preços concomitantemente com os Documentos de Habilitatórios exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para como limite de acolhimento/recebimento, obedecendo o prazo legal de 03 (três) dias úteis, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado a empresa que adotar esse procedimento.

4.2 Até o limite de acolhimento/recebimento da documentação, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, devendo a situação ser devidamente informada para ciência da Agente de Contratação.

4.3 Ao apresentar sua proposta e documentos habilitatórios, a proponente concorda especificamente com as seguintes condições:

4.3.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I;

4.3.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

4.3.3 No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.

4.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

4.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.6 A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

4.7 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

4.7.1 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), além dos dados do representante legal da empresa, na proposta escrita.

4.7.2 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

4.7.3 Unidade do produto cotado.

4.7.4 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação, sujeita a revalidação por idêntico período.

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, inclusive a marca, se assim houver, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais, no máximo, 02(duas) casas decimais.

4.10 Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

4.11 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista em até 10 (dez) dias úteis após a Liquidação da Despesa, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

4.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

4.13 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.14 Também deverá constar junto a proposta de preços a declaração da licitante de que está desimpedida de licitar e /ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo Anexo XI;

V.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrado o prazo de recebimento de propostas, não cabe desistência da proposta.

5.2 O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

5.3 O critério de julgamento será o de menor preço global, de acordo com Termo de Referência, ANEXO deste Edital, elaborado pelo Setor requisitante, devendo a proposta comercial ser enviada, nos termos e prazos já definidos neste Edital.

5.4 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada pela Agente de Contratação, que poderá a seu critério, solicitar junto ao proponente detedor da melhor oferta, Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua Proposta de Preços.

5.5 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser solicitada pela Agente de Contratação via e-mail, devendo ser encaminhada pelo proponente via e-mail ou presencialmente, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação da Agente de Contratação.

5.6 Será desclassificada a proposta que:

5.6.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.6.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

5.6.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6.3.1 Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento complementar, via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita pelo proponente, antes de findo o prazo.

5.8 Erros sanáveis na Proposta de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que em caso de dúvidas, deverá se responsabilizar pela aceitação ou recusa da Proposta de Preços.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará os documentos habilitatórios da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

VI. DA HABILITAÇÃO

6.1 Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o Agente de Contratação procederá a análise da documentação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento definido neste instrumento convocatório, sendo ele o de menor preço global.

6.2 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.
 - i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente dispensa de licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b) Registro do responsável técnico da empresa na respectiva entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM).
 - b.1) A prova de vínculo do responsável técnico mencionado na alínea “c” com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: I) Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou IV) Contrato de Prestação de Serviços com data de assinatura anterior à data da publicação do aviso desta dispensa de licitação.
- c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro, Cirurgião Ortopédico, apto a realizar os serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, com a devida habilitação profissional.
 - d.1) A prova de vínculo do Cirurgião Ortopédico mencionado na alínea “d” com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: I) Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou IV) Contrato de Prestação de Serviços com data de assinatura anterior à data da publicação do aviso desta dispensa de licitação.

6.6 Declarações:

- 6.6.1 As licitantes deverão apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo II;
- 6.6.2 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra impedido de licitar ou declarado inidôneo para contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital, conforme Anexo VI;
- 6.6.3 Declaração que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública, ou servidor/agente público municipal da ativa no quadro societário da empresa licitante, conforme Anexo V.
- 6.6.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.7 Outras Disposições de Habilitação:

- 6.7.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 6.7.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 6.7.3 Se a proponente, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pela Agente de Contratação, não atender aos requisitos de habilitação, será desclassificada do Procedimento de Dispensa;
 - 6.7.3.1.1 Em caso de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação analisará os documentos dos subsequentes.
- 6.7.4 O MUNICÍPIO DE CACULÉ, não se responsabiliza por qualquer tipo de erros ou falhas no envio de documentos.
- 6.7.5 Arquivos enviados via e-mail os quais o Agente de Contratação não conseguir fazer o Download por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Agente de Contratação a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no procedimento.

VII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto desta Dispensa de Licitação será adjudicado pela Agente de Contratação ao proponente vencedor.

7.2 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a Dispensa de Licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

7.3 O Município de Caculé firmará Contrato com a proponente vencedora, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais peças regulamentadoras municipais.

7.4 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base a presente Dispensa de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 O MUNICÍPIO DE CACULÉ convocará, oficialmente a proponente vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.6 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se vencedora mantém as condições de habilitação.

7.7 Quando a proponente convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas condições por ele propostas, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caberá ao Agente de Contratação a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

7.8 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

VIII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 A vigência do contrato, correspondente será de acordo a determinação da Administração.

8.2 Após a homologação da Dispensa de Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.3 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

8.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos na mesma Lei.

8.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas ao sites oficiais para identificar possível impedimento ou inidoneidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

8.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IX.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, além das obrigações das partes estão previstos na Minuta de Contrato.

X.CONDIÇÕES ENTREGA E DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços, deverão ser efetuado na sede do Município de Caculé-BA, ou em outra localidade, a ser previamente estipulada no ato da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, ficando estabelecido prazo máximo de entrega ou execução, após recebimento de ordem de serviço:

10.1.1 De 03 (três) dias a partir da solicitação da Contratante.

10.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

10.3 O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

10.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

10.4.1 O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após atestado a execução do serviço e liquidada a despesa.

10.4.2 As despesas dos produtos objetos deste certame serão cobertas por recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária em tela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Secretaria: 020300 - Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 020300 - Fundo Municipal De Saúde

Ação: 10.302.0008.2.071 - Manutenção Das Ações Do Bloco Da Atenção Especializada

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte De Recurso: 15001002 - Receitas E Transf. De Impostos - Saúde 15%

10.5 As demais condições de entrega e pagamento estão consignadas na Minuta de Contrato.

XI.DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor global estimado para contratação será R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

XII.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

12.1 Os critérios das sanções e da rescisão estão previstos na Minuta de Contrato e no Termo de Referência.

XIII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário local.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta.

13.3 As decisões da Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Gestora do Município de Caculé - Bahia.

13.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicarão direito à contratação.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.8 O Ordenador de Despesas do Município de Caculé poderá revogar o presente procedimento por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13.9 A anulação da Dispensa de Licitação induz à do Contrato ou Termo Equivalente.

13.10 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a recebimento de propostas de preços da Dispensa de Licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

13.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

13.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

XIV.DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

XV.DO FORO

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Caculé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Dispensa de Licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XVI.DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II** - Declaração De Pleno Conhecimento De Habilitação;
- Anexo III** - Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Declaração De Não Vínculo Com Agente Público Municipal;
- Anexo VI** - Declaração De Desimpedimento de Licitar E/ Ou Contratar;
- Anexo VII** – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- Anexo IX** – Termo de Referência.

Caculé - BA, 28 de novembro de 2023.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CEP:

INSC. EST.:

MUNICÍPIO:

FONE:

E-MAIL:

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a compra de serviços na realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Município de Caculé-BA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	Cirurgia	12 pacientes	3.083,33	37.000,00
Valor total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)					

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega/Execução: Conforme estalebelicido no Edital e seus anexos.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Caculé – BA, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

Declaramos sob as penas da Lei Federal 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

Caculé – BA, ____, ____, ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caculé – BA, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento Dispensa de Licitação nº 076/2023, conferindo-lhe poderes para: *apresentar proposta de preços, assinar documentos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, etc.*

Caculé – BA, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ nº, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Caculé, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Caculé e dos agentes públicos envolvidos no Processo de Contratação.

Caculé – BA, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/ OU CONTRATAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

Declaramos, sob a pena das disposições da Lei Federal 14.133/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Caculé – BA, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ:

(Identificação completa do representante da proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da proponente), para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 076/2023, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa de Licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa de Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa de Licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa de Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa de Licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa de Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Caculé – BA, _____, _____, _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob n.º 12.419.478/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 166/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 076/2023, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Contratação de empresa objetivando a compra de serviços na realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Município de Caculé-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- Tabela da prestação do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	Cirurgia	12 pacientes		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

2.a.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

a) O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, servidora ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.g.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.g.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.g.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.g.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.g.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.g.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.h.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

5.i.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.i.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

k) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

l) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

m) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.m.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.a.1. não produzir os resultados acordados,

7.a.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.a.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.a.4. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.a.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.a.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

Do recebimento

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.b.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.b.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

c) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

- 7.c.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.c.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 7.c.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- e) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.e.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 7.e.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.e.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.e.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- i) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- j) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- k) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- l) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- m) A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

- n) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- o) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- p) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- q) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- r) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- s) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- t) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- u) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.u.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - 7.u.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - 7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
 - 7.u.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: 020300 - Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 020300 - Fundo Municipal De Saúde
Ação: 10.302.0008.2.071 - Manutenção Das Ações Do Bloco Da Atenção Especializada
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte De Recurso: 15001002 - Receitas E Transf. De Impostos - Saúde 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento.
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário.
- c) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos.
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo.
- e) Prestar, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados o objeto deste contrato.
- f) A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- j) Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) É vedada a subcontratação da obrigação.
- n) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.j.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - l) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- a) Não haverá exigência de garantia monetária da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) **Advertência.**

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Multa.**

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) **Impedimento de licitar e contratar.**

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.c.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.c.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.c.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.d.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.d.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.d.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

- e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- a) É vedado ao CONTRATADO:

15.a.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.a.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.
- b) Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caculé – BA, em xx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa objetivando a compra de serviços na realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Município de Caculé-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	Cirurgia	12 pacientes	3.083,33	37.000,00
Valor total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)					

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 É importante destacar a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita cuidados integrais de saúde e melhoria do acesso dos pacientes ao atendimento especializado, ao ponto que existe em Caculé - BA demanda reprimida para a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade não incluídos nos mutirões nacionais, identificada pelo gestor municipal; a necessidade de utilização de novas estratégias que possam dar conta das necessidades da população, ampliando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade; a necessidade de identificação da demanda reprimida e de redução das filas de espera por procedimentos cirúrgicos de média complexidade, possibilitando a organização local do sistema e a ampliação, se necessário, da oferta desses serviços; e a necessidade de organização dos fluxos de referência e contrarreferência para procedimentos cirúrgicos de média complexidade, estabelecendo saldo organizativo da rede.

3.1.2 Levando em mote toda a importância de estratégias na redução de filas e considerando que a demanda é elevada e que as pactuações não são suficientes para atender populações com riscos à saúde pelo perigo da demora, além da procura e hipossuficiência econômico-financeira, que entendemos a necessidade da tomada de decisão na realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

de contratação de cirurgias a serem utilizadas quando necessárias e de encaminhamento célere, conforme laudo médico de encaminhamento via SUS.

3.1.3 Os recursos a serem utilizados para essa demanda reprimida será dos cofres municipais de contrapartida dos 15%. Os recursos do SUS já são usados em finalidades de saúde com orçamento já pactuado, salvo necessidade maior.

3.1.4 Deverão ser realizados, conforme demanda, cirurgias ortopédicas, a exemplo: a) Reparo de tendão calcâneo; b) Reparo do manguito rotador; c) Retirada de material de síntese; e d) Luxação acromioclavicular.

3.1.5 Em suma, a ortopedia está ligada à especialidade médica responsável pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de lesões que afetam o sistema locomotor. Em outras palavras, todas as doenças e traumas que acometem músculos, articulações, ossos e ligamentos. Assim, ela trata do corpo como um todo, uma vez que estes tecidos e estruturas compõem todo o corpo humano.

3.1.6 Cirurgia ortopédica é um procedimento que tem o objetivo de corrigir doenças e deformidades dos ossos (fraturas e fissuras). Além dos ossos, ela também trata dos músculos, da coluna vertebral, dos ligamentos, das articulações e dos demais elementos relacionados ao aparelho locomotor.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA OU PERÍODO DO SERVIÇO:

3.2.1 Foi pensado nas demandas reprimidas existentes no Município, no entanto, é difícil quantificar, pois as demandas são imprevisíveis e depende da complexidade do caso, o que justifica a contratação pelo objeto respeitando os preços médios regionais com desconto na formulação de carta contrato ou similar.

3.3 DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.3.1 Foi apensado aos autos, algumas notas fiscais para a prática de valores na realização dos procedimentos, sendo estes os tetos que a Administração poderá pagar por um procedimento nas circunstâncias atuais.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Realização de cirurgias ortopédicas, conforme grau e complexidade de cada paciente, seguindo ordem de urgência e agendamento prévio na Central de Marcação e Regulação, a exemplo de reparo de tendão de calcâneo, reparo do manguito rotador, retirada de material de síntese, luxação acromioclavicular, incluindo âncoras, se for o caso, a ser realizadas em local adequado e seguindo diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos orientadores.	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 37.000,00

3.3.2 Contratação que se dará através do(s) lote(s)/item(ns) em comento tiveram como fundamentação, os ritos formais estabelecidos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, e em peculiar, no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, que pretende estabelecer o preço estimado preliminar. A Secretaria de Saúde, no entanto, aplicou não cumulativamente os incisos da IN supracitada, *in verbis*,

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (Brasil, IN 65, 2021, grifou)

3.3.3 No caso concreto, foi observado o disposto do inciso IV do art. 5º da IN 65/2021. Por vez, o inciso IV quanto aplicado, deverá observar os parágrafos do caput. No DOD foi utilizado o inciso II com a utilização de contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Caculé, disponíveis no e-TCM/BA e no D.O.M.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caculé, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: **020300 - Fundo Municipal De Saúde**

Unidade: **020300 - Fundo Municipal De Saúde**

Ação: **10.302.0008.2.071 - Manutenção Das Ações Do Bloco Da Atenção Especializada**

Elemento De Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica**

Fonte De Recurso: **15001002 - Receitas E Transf. De Impostos - Saúde 15%**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO:

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé e demais setores componentes do ETP/Projeto Básico.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os fornecimentos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da tradição.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **29 de dezembro de 2023**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução do objeto será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento.

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos.

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo.

8.5 Prestar, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados o objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

i) Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 10.4. O relatório de entrega da tradição será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- m) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) dar causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica

Gabinete da Secretária de Saúde, Caculé/BA, 06 novembro de 2023.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde